



DECRETO Nº 564/2013

Concede aposentadoria ao servidor
MARINO HELLMANN e dá outras
providências

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 334/2013-DRH, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, e os artigos 126 e seguintes da Lei Municipal nº 3141/2004

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor MARINO HELLMANN, CPF nº 300.380.499-53, ocupante do cargo de Operador de Máquinas - nível D13-11.

Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 2.168,32 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de Operador de Máquinas - nível D13-11 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo Único - Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 7º da EC n.º 41 e artigo 128 da Lei Municipal n.º 3141/2004, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2013.

SAUDÍ MENSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL